



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 117

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Jorge Aleandro de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.337.576-9 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 060.086.439-17, residente e domiciliado na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 008/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 68.886,00 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme a descrição abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------------|-------------------------------------|------------|---------|-------------|----------------------|
| 5 | LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA | 170,00 | UN | R\$ 63,00 | R\$ 10.710,00 |
| 7 | LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE | 144,00 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 7.200,00 |
| 11 | LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN | 96,00 | UN | R\$ 66,00 | R\$ 6.336,00 |
| 12 | LAVAGEM DE VEICULOS LEVES | 1.440,00 | UN | R\$ 31,00 | R\$ 44.640,00 |
| TOTAL => | | | | | R\$ 68.886,00 |



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644.1359



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Dotações | | | | | |
|--------------|----------|------------------------|----------|---------------------|----------------|
| Exercício da | Conta da | Funcional programática | Fonte de | Natureza da despesa | Grupo da fonte |



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 118

| despesa | despesa | | recurso | | |
|---------|---------|-------------------------|---------|-----------------|--------------|
| 2020 | 570 | 04.004.04.122.0401.2016 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 640 | 04.004.04.122.0401.2017 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 670 | 04.004.04.122.0401.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1020 | 07.002.20.605.2001.2100 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1070 | 07.002.20.606.2001.2031 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1290 | 08.002.12.361.1201.2035 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1460 | 08.003.12.365.1201.2037 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2220 | 10.002.26.782.2601.2053 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2780 | 13.002.10.301.1001.2070 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

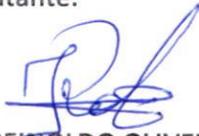
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

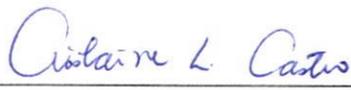
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.
Santa Maria do Oeste – Paraná, 17 de Março de 2020.

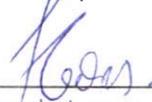
Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Crislaine da Luz Castro
RG: 5.752.460-0
CPF: 037.342-959-20

Contratado:


JORGE ALEANDRO DE ANDRADE
06008643917


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------------|-------------------------------------|------------|---------|-------------|----------------------|
| 5 | LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA | 170,00 | UN | R\$ 63,00 | R\$ 10.710,00 |
| 7 | LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE | 144,00 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 7.200,00 |
| 11 | LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN | 96,00 | UN | R\$ 66,00 | R\$ 6.336,00 |
| 12 | LAVAGEM DE VEICULOS LEVES | 1.440,00 | UN | R\$ 31,00 | R\$ 44.640,00 |
| TOTAL => | | | | | R\$ 68.886,00 |

Data de assinatura: 17 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Edital

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR, torna público que requereu ao IAP, a licença Ambiental Prévia, para Construção da nova Sede do Centro de Especialidades do Paraná. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 02/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, o Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, convoca todos os Prefeitos (MS) e Secretários Municipais de Saúde dos Municípios que compõem o Consórcio ou seus representantes legais, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de março de 2020, às 19:00h, desobedeça horas em primeira convocação; com a presença de 50% e MAIS 1 dos representantes dos municípios consorciados e em segunda convocação de 30% e MAIS 1 dos representantes dos municípios consorciados, tendo como local CIS - IVAIPORÃ, às 19:30min, com qualquer número de presentes, tendo como local CIS - IVAIPORÃ, para tratar de assuntos de interesse de todos.

Salientamos que a presença de todos é indispensável para tomada de decisões.

- CORONAVÍRUS-COVID-19;
- DENEGUE;
- DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES.

Rua Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax: 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO Nº 12/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes o PREGÃO Nº 12/2019 ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:
RED 12 - 02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.30.00.00
RED 24 - 02.002.10.302.40001.2007.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscritendo o presente Termo de Inclusão de Dotação Orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e respeitadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 17 de MARÇO de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 3546-1122 - FAX 3546-1173
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS.

OBJETO AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0002.2.029.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0002.2.030.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020
MUNICÍPIO DE PITANGA - PARANÁ
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 3546-1122 - FAX 3546-1173
CASA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Faço o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria de Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Ratifico a Declaração de Inelegibilidade de Licitação Nº 10/2020, no valor de R\$ 9.773,00 (nove mil, setecentos e setenta e três reais), por meio de P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.600.710/0001-04, estabelecida na RUA PARANÁ, 3030, SALAS 1411/42, CENTRO EMPRESARIAL CENTRO, CEP: 85.801-010, CASCAVEL-PR.

Fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 17 de março de 2020.

Dr. Marcelo G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPENSA Nº 20/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes o DISPENSA Nº 20/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:
RED 24 - 02.001.10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscritendo o presente Termo de Inclusão de Dotação Orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e respeitadas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 17 de MARÇO de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica.
Abertura das propostas as 10:30 horas, do dia 27 de março de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 17 de março de 2020. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.644/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MP sob nº 95.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: OSVALDO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob nº 21.942.614/0001-93, localizada na Rua José de França Pereira, s/n - Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço Total |
|-----------|---|------------|---------|-------------|----------------|
| 1 | LAVAGEM DE MÁQUINA MOTON/VELADORA | 15,00 | UN | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | LAVAGEM DE MÁQUINA METROSCAVADEIRA | 45,00 | UN | R\$ 200,00 | R\$ 9.000,00 |
| 3 | LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO | 60,00 | UN | R\$ 180,00 | R\$ 10.800,00 |
| 4 | LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | 15,00 | UN | R\$ 200,00 | R\$ 3.000,00 |
| 5 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO | 264,00 | UN | R\$ 130,00 | R\$ 34.320,00 |
| 6 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO COMBI | 96,00 | UN | R\$ 40,00 | R\$ 3.840,00 |
| 7 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS | 450,00 | UN | R\$ 100,00 | R\$ 45.000,00 |
| 8 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ONIBUS | 350,00 | UN | R\$ 140,00 | R\$ 49.000,00 |
| 9 | LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN | 15,00 | UN | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 |
| TOTAL >>> | | | | | R\$ 163.960,00 |

Data de assinatura: 17 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.644/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MP sob nº 95.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrito no CNPJ sob nº 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, nº 1, Vila Pontarolo, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço Total |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------|-------------|---------------|
| 5 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA | 170,00 | UN | R\$ 63,00 | R\$ 10.710,00 |
| 7 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE | 144,00 | UN | R\$ 50,00 | R\$ 7.200,00 |
| 11 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO VAN | 96,00 | UN | R\$ 66,00 | R\$ 6.336,00 |
| 12 | LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES | 1.440,00 | UN | R\$ 31,00 | R\$ 44.640,00 |
| TOTAL >>> | | | | | R\$ 68.886,00 |

Data de assinatura: 17 de Março de 2020.
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.